



LEI Nº 11.511, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Acrescenta item ao Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, denominando Rodovia Zinho de Paula - Sebastião Lamas de Paula, o trecho de aproximadamente 15 km entre Guaçuí e São Miguel do Caparaó.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do [artigo 66, § 1º da Constituição Estadual](#) sancionou, e eu, Erick Musso, seu Presidente, nos termos do [§ 7º](#) do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O [Anexo II da Lei nº 10.975](#), de 14 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente à denominação de próprio público no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

"Denomina Rodovia Zinho de Paula - Sebastião Lamas de Paula, o trecho de aproximadamente 15 km entre Guaçuí e São Miguel do Caparaó."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, 23 de dezembro de 2021.

ERICK MUSSO
Presidente

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 27/12/2021.